



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SECAD Nº 67, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da **etapa final** do cadastramento dos servidores ativos, referente à entrega presencial de documentos, coleta de biometria e fotografia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAURO DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.467, de 10 de abril de 2025, que estabelece o processo anual de cadastramento obrigatório dos servidores e empregados públicos ativos do Município de Lauro de Freitas;

CONSIDERANDO a necessidade de validação presencial das informações cadastrais, bem como de coleta de biometria e imagem fotográfica para emissão de crachá funcional e integração com sistema eletrônico de controle de frequência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **etapa final** do cadastramento anual dos servidores e empregados públicos ativos do Município de Lauro de Freitas, consistente na etapa presencial obrigatória para entrega de documentos, coleta de biometria e fotografia.

Art. 2º Esta etapa é complementar à atualização cadastral eletrônica já realizada, conforme estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.467, de 10 de abril de 2025.

Art. 3º A etapa presencial do cadastramento ocorrerá no **período de 29 de Setembro de 2025 a 21 de Novembro de 2025**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 18 h, exclusivamente nos dias em que houver expediente. O atendimento será realizado no Parque Shopping Bahia, Piso L2, **mediante agendamento prévio** no LINK : recadastramento-pmlf.web.app

Parágrafo Único. O agendamento para comparecimento é obrigatório, visando promover um atendimento humanizado, organizado e ordenado.

Art. 4º Todos os servidores e empregados públicos ativos, inclusive os cedidos, comissionados e contratados por Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, deverão comparecer munidos dos documentos comprobatórios listados no Anexo I desta Portaria, para conferência presencial.

Art. 5º Durante o atendimento presencial serão realizados os seguintes procedimentos:

- I – Conferência da documentação entregue;
- II – Coleta de biometria (digitais/faciais) para fins de identificação e outras finalidades administrativas;
- III- Upload de foto e arquivos necessários.
- IV- Recepção de documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 6º Os servidores e empregados que se enquadram nas seguintes condições terão tratamento prioritário/especial para a participação na segunda etapa do processo de recadastramento:

- I – Aqueles com restrição de locomoção por motivo de saúde devidamente comprovado;
- II – Aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§1º Os servidores e empregados mencionados nos incisos I e II deste artigo terão agendamento com horário preferencial para a coleta presencial. A condição de saúde, nos casos especificados no inciso I, deve ser informada no momento do agendamento a que se refere o parágrafo único do art. 3º desta norma.

Art. 7º O não comparecimento injustificado à etapa presencial implicará na possibilidade de bloqueios provisórios de vencimento, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.467, de 10 de abril de 2025, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Administração editar normas complementares, coordenar e monitorar a execução desta etapa, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e servidores.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas/BA, 26 de setembro de 2025.

Tassio Lima Muniz Azevedo
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcelo Goncalves de Abreu
Secretária- Chefe da Casa Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

**ANEXO I
PORTARIA SECAD Nº 67, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Documentação Obrigatória para Etapa Presencial do Recadastramento:

1. Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou carteira funcional)
2. Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)
3. Comprovante de escolaridade
4. Diplomas/certificados de cursos e especializações.
5. Laudo médico ou atestado (se houver restrição de locomoção ou afastamento atual)